

PORTARIA 577, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de inspecionar os Cartórios Extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante ao regular repasse da Taxa de Fiscalização devida ao FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça,

CONSIDERANDO que referida verba representa importante parcela de receita, destinada à dotação de recursos financeiros ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.278, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Cientificar a Tabeliã do 4º Ofício de Notas da Comarca de Natal, que fará realizar inspeção no período de 21 de julho a 31 de agosto de 2015, quanto ao regular recolhimento do FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça, oportunidade na qual serão analisados os Livros de Tabelionato e de Registro Civil das Pessoas Naturais, além do controle de selos de certidão e isento.

§ 1º - Os trabalhos de inspeção ocorrerão no período supra e terão início, diariamente, a partir das 08h00, ficando seu encerramento condicionado à demanda de serviço, podendo exceder o limite das 18h00, mediante comunicação ao titular da serventia, pelo servidor coordenador dos trabalhos.

§ 2º - O período de apuração será de 01 de janeiro de 2001 a 20 de julho de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores ANTONIO MARCOS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 162.064-9, IGOR FREIRE DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 198.679-1, e MANOEL CÍCERO COUTINHO JÚNIOR, matrícula 157.430-2, para realizarem, sob a direção do primeiro, os trabalhos de inspeção nas Serventias Extrajudiciais referenciadas no art. 1º, caput, cabendo-lhe:

I - Oficiar ao Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Natal, dando ciência da inspeção, o qual deverá diligenciar no sentido de convocar, para o acompanhamento dos trabalhos, a Titular da Serventia Extrajudicial a ser inspecionada;

II - Dar ciência, do mesmo modo, à ANOREG/RN - Associação dos Notários e Registradores do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Recomendar, ainda, à titular do cartório referenciado no art. 1º, caput, especial observância ao cumprimento do § 3º do Art. 33 da Lei 9.278/2009.

Art. 4º - Durante a realização dos trabalhos, as consultas relativas ao exercício das atividades notariais e de

registro, bem como as sugestões de procedimento, devem ser formuladas, por escrito, ao Servidor responsável pela direção dos trabalhos de inspeção.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador SARAIVA SOBRINHO
Corregedor Geral de Justiça